

Parágrafo único. As subdelegações de que tratam o caput não contemplam os atos que foram delegados pelo Exmo. Sr. Ministro ao Secretário-Executivo e aos Secretários Nacionais.

Art. 2º Ficam convalidados os atos objeto desta Portaria praticados pelo Coordenador-Geral de Logística a partir de 9 de março de 2018 até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.245, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.008268/2018-72, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 3 de junho de 2018, o vencimento dos cursos teórico e prático de Piloto de Planador do AEROCULUBE DE VOO À VELA CTA, situado à Rodovia dos Tamoios, Km 6,5, Aeroporto de São José dos Campos, São José dos Campos - SP, CEP: 12.230-971.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 1.246, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.011748/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a clínica MÉDICA SKYMEDICAL LTDA, CNPJ 28.870.877/0001-52, CLC 49, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Emiliano Pernetá, nº 860, conjunto 1105, Centro, Curitiba (PR), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica SKYMEDICAL, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR-BA

DESPACHO Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 50300.008926/2017-93. Fiscalizada: FIBRIA CELULOSE S.A, CNPJ nº 60.643.228/0001-21. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base nas disposições constantes da Norma para Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.006413/2018-29, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda. e Maersk Line A/S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 183, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 108, de 18 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.352371/2017-68, delibera:

Art. 1º Aprovar a proposta conceitual para alteração de aspectos regulatórios para as novas outorgas de concessão nos termos da Nota Técnica nº 01/2018/COOUT/SUINF.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 71 - Autorizar a implantação do contador de tráfego, na BR-116/PR, na altura do km 108+700m, no Município de São José dos Pinhais-PR, de interesse da Rodogestão Consórcio - Processo Nº 50515.059084/2017-12.

Nº 72 - Autorizar a readequação de acesso às margens da rodovia BR-101/SC - km 032+440m, sentido norte, no município de Joinville/SC, de interesse de Comercial Buffon Combustíveis e Transporte Ltda - Processo Nº 50545.002917/2018-05.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria MJSP nº 99, de 15 de fevereiro de 2018, na Portaria MJSP nº 1.118, de 30 de novembro de 2017; na Portaria MJSP nº 898, de 23 de outubro de 2017; na Portaria nº 426/MJ, de 19 de maio de 2017; na Portaria nº 342/MJ, de 20 de abril de 2017; na Portaria nº 262/MJ, de 22 de março de 2017; na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; na Portaria nº 93/MJ, de 23 de janeiro de 2017; e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2017, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no DOU de 1º de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data de vencimento da Portaria MJSP nº 99, de 15 de fevereiro de 2018, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, especificamente, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério Extraordinário da Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Institui o Comitê do DEPEN para acompanhar os Planos e Projetos Estratégicos. Revoga a Portaria nº 172, de 18 de junho de 2013. Revoga a Portaria nº 265, de 27 de junho de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MESP nº 20, de 09 de março de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar que o processo de implantação de políticas públicas seja transparente, equitativo e controlável;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do uso dos recursos públicos, para que haja maior eficácia, eficiência e qualidade na implantação de políticas públicas; e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um sistema de controle de gestão e direção estratégico organizacional para otimização dos processos de trabalhos, resolve:

Art. 1º - Instituir o sistema de gestão por resultados no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional - Depen.

Parágrafo único - A gestão por resultados consiste no ciclo que se inicia com o estabelecimento dos resultados desejados, tendo em vista os objetivos da organização; prescreve o monitoramento e a avaliação do desempenho da política pública a partir do alcance desses resultados; e retroalimenta o sistema de gestão, propiciando ações corretivas decorrentes dessa avaliação.

Art. 2º - A adoção de sistema de gestão por resultados pelo Depen visa à integração e articulação das iniciativas, estruturas e atores governamentais para garantir a implementação da estratégia governamental e objetiva fundamentalmente:

I - viabilizar a estratégia da organização;

II - alinhar o planejamento e as ações de acordo com o plano estratégico do Depen;

III - assegurar maior objetividade na tradução das diretrizes globais e das políticas setoriais públicas em termos de metas concretas de ação;

IV - aprimorar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à sociedade, mediante um processo de melhoramento contínuo;

V - promover melhorias qualitativas na utilização dos recursos públicos;

VI - utilizar indicadores de desempenho para avaliação de resultados.

Art. 3º - O modelo de gestão por resultados será implementado no âmbito do Depen através do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das iniciativas estratégicas deste Departamento nos níveis estratégico, tático e operacional.

Parágrafo único - Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - Nível Estratégico: aquele que define os caminhos da organização (estratégia), englobando: Marco Legal (legislação), Diretrizes de Trabalho, Planejamento Estratégico, Plano Plurianual (PPA) Indicadores e Metas, Gestão de Partes Interessadas e Avaliação;

II - Nível Tático: o desdobramento da estratégia nas atividades das Diretorias, o que ocorre por meio de Projetos; Processos; Gestão de Conhecimento; Orçamento e Finanças; e Monitoramento;

III - Nível Operacional: a execução das atividades diárias, as quais devem estar alinhadas com os níveis tático e estratégico.

Art. 4º - O sistema de gestão por resultados deve obedecer às fases de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação.

Art. 5º - A fase de planejamento abrange os níveis estratégico, tático e operacional, da seguinte forma:

a) no nível estratégico corresponde à definição das diretrizes de trabalho;

b) no nível tático corresponde à elaboração do planejamento estratégico, com o estabelecimento do papel institucional, objetivos, indicadores e metas;

c) no nível operacional corresponde à elaboração de plano de ação para as iniciativas estratégicas.

Art. 6º - A fase de execução abrange os níveis tático e operacional, correspondendo à realização de projetos e processos.